



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVI nº 1384 de 28 de maio de 2012

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 1384 de 28/05/2012)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: MOTO PEÇAS CIDADE DAS ROSAS LTDA - ME  
Processo: 2733/2012 – Sec. M. de Serviços Públicos  
Objeto: Roçadeira  
Valor: R\$ 7.980,00  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: PARK DOS TAMBORES LTDA - ME  
Processo: 2867/2012 – Sec. M. de Serviços Públicos  
Objeto: Tambor Metálico  
Valor: R\$ 3.944,00  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 1384 de 28/05/2012)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: ALEDICE DA S. AMARAL  
Processo: 2795/2012 – Gabinete do Prefeito  
Objeto: Serviços de comunicação em jornais  
Valor: R\$ 5.000,00  
Fundamentação: Art.25, inciso III, da Lei 8666/93

#### REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 1384 de 28/05/2012)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3292/2011

Empresa: OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MAT. DE CONSTR. LTDA  
Processo: 2511/2012 – Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Aquisição de material hidráulico para reparos nas Unidades de Saúde  
Valor: R\$ 395,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3292/2011

Empresa: GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA  
Processo: 2511/2012 – Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Aquisição de material hidráulico para reparos nas Unidades de Saúde  
Valor: R\$ 17.292,10  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3292/2011

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001 / 2012

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 001 / 2012**, celebrado com a empresa **SILVA COSTA CONSTRUTORA PATYENSE LTDA - ME**, para a execução da obra de reforma na Escola Municipal Osório Duque Estrada, aditivando o prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Paty do Alferes, 11 de maio de 2012.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054 / 2011

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 054 / 2011**, celebrado com **JOSE SARAIVA ANDRADE**, referente a realização de exames admissionais e perícias médicas, aditivando o prazo até o dia 31 de dezembro de 2012 e o valor de R\$ 1.875,00 (hum mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Paty do Alferes, 02 de maio de 2012.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal

#### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 152 / 2011

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 152 / 2011**, celebrado com a empresa **SILVA COSTA CONSTRUTORA PATYENSE LTDA - ME**, para a execução da obra de pavimentação em paralelepípedo no bairro Palmares, aditivando o prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Paty do Alferes, 28 de maio de 2012.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal

#### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 153 / 2011

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 153 / 2011**, celebrado com a empresa **GIBA HC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, para a execução da obra de pavimentação e drenagem na Rua 22 – Bairro Acampamento, aditivando o prazo de 120 dias.

Paty do Alferes, 28 de maio de 2012.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal

#### 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 062 / 2011

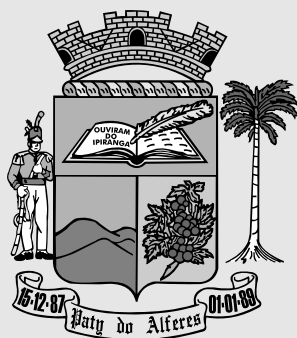
O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 062 / 2011**, celebrado com a empresa **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A**, para a prestação dos serviços de seguro para os veículos que compõem a frota municipal, aditivando o valor de R\$ 1.146,78 (hum mil cento e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos).

Paty do Alferes, 15 de maio de 2012.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal

**PODER EXECUTIVO** - PREFEITO: RACHID ELMOR -  
VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMÔR - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: CLOVIS DUARTE DANTAS - Secretário de Saúde: PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES - Secretária de Cultura e Turismo: REGINA DE FÁTIMA CAMPOS MONTEIRO - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILTON PIMENTEL LEITE - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: FELICIO SILVEIRA DO NASCIMENTO - Secretário de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: LEONARDO DA FRAGA ROSA

**PODER LEGISLATIVO** - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: DELCEIR GOULART LESSA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA



EXPEDIENTE  
Diário Oficial do Município  
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso  
na Divisão de Divulgação e Eventos  
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares

## Aprovação de Contas

Havendo a Fundação Miguel Pereira ressarcido, parte do recurso, conforme comprovado, **aprovo** a Prestação de Contas referente ao mês de **OUTUBRO DE 2011**, de acordo com a documentação constante do Processo Administrativo 7685/2011 e seu apenso 6829/2011, em desacordo com parecer da Assessoria de Controle Interno, para que se dê continuidade ao atendimento, de acordo com o Termo de Convênio em vigência, tendo em vista que o Hospital Santo Antonio da Estiva, mantido pela Fundação Miguel Pereira, é o único na região, e dispõe do atendimento de urgência e emergência em seu Pronto Socorro, para atendimento aos munícipes de Paty do Alferes.

Paty do Alferes, 28 de maio de 2012.

Publique-se o ato.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal

Aprovo com ressalva a Prestação de Contas relativa a repasse financeiro, objeto do Termo de Convênio firmado entre o município de Paty do Alferes e Hospital Fundação Miguel Pereira, referente ao mês de **fevereiro de 2012**, de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo n.2429/2012, conforme parecer da ASSECI – Assessoria Especial de Controle Interno.

Em, 28 de maio de 2012.

Publique-se.

Rachid Elmôr  
Prefeito Municipal

PROCESSO: 1476/2011  
PREGÃO 049/2012

DECRETO N.º 3.567 DE 28 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.799 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

**ATO DA COMISSÃO**

1. Fica incluída a natureza de despesa 031, constante do Edital às fls. 67, na minuta da Ata de Registro às fls. 88 e Ata às fls. 136, uma vez que foi omitida.

Sem mais, decide o Pregoeiro pelo prosseguimento, encaminhando à Assessoria de Controle Interno para análise do procedimento licitatório.

Após, retornar para homologação

Atenciosamente;

Paty do Alferes, 23 de maio de 2012.

MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO  
Pregoeiro

**CONTRATO 075 / 2012**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **PMP PUBLICIDADE MARKETING E EVENTOS LTDA**, para a prestação dos serviços de publicidade oficial e institucional da Prefeitura de Paty do Alferes, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no prazo de 12 (doze) meses.

Paty do Alferes, 24 de maio de 2012.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal

**CONTRATO 076 / 2012**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **ENTRERIENSE JORNAL LTDA**, para a prestação dos serviços de publicidade oficial e institucional da Prefeitura de Paty do Alferes, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no prazo de 12 (doze) meses.

Paty do Alferes, 24 de maio de 2012.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal

De acordo com o parecer da Consultoria Jurídica e decisão da Comissão Especial de Credenciamento, constante no processo n.º 3018/2012, o Chefe do Poder Executivo homologa o credenciamento da empresa abaixo, no Credenciamento 005/2011-SMS:

- **MUNIZ COR LTDA**
- **CNPJ: 04.191.617/0001-92**

Paty do Alferes, 25 de maio de 2012.

RACHID ELMOR

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento no orçamento vigente, na importância de R\$ 186.178,00 ( Cento e oitenta e seis mil, cento e setenta e oito reais ).

FONTE = 000 R\$ 166.842,00 (Ordinários Não Vinculados)

FONTE = 015 R\$ 3.836,00 ( Royalties )

FONTE = 033 R\$ 15.500,00 ( SUS – Programa de Agente Comunitário de Saúde )

**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.35.00.23.695.4027.2086 – Realização da XXXIII Festa do Tomate

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	520,00
3.3.90.36.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	3.836,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.35.00.08.122.4057.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	37.382,00
---	-----	-----------

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4031.2049 – Manut. Dos Serviços de Médico da Família - PSF

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.000 - Contratação Por Tempo Determinado	R\$	50.000,00
---	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.305.4032.2051 – Prevenção e Controle de Doenças Epidemiológicas - PPI

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	40.180,00
3.1.90.11.000 – Vencimentos de Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	16.400,00
3.1.90.16.000 – Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	2.360,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4028.2053 – Manut. dos Serv. de Agentes Comunitários

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.033 – Vencimentos de Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	15.500,00
--	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4036.2094 – Atenção à Saúde Bucal - PSB

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	20.000,00
---	-----	-----------

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais e totais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.27.812.4014.2172 – Projeto Segundo Tempo

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.91.13.000 – Contribuição Patronal	R\$	22.176,00
3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	14.400,00
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.500,00

**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.28.00.23.695.4027.2086 – Realização da XXXIII Festa do Tomate

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	520,00
3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$	407,00
3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
3.3.90.47.015 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	1.429,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4028.2053 – Manut. dos Serv. de Agentes Comunitários

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.033 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	15.500,00
---	-----	-----------

**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.32.00.08.243.4039.2101 – Serviço de Ação Continuada - PROJovem

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	10.000,00
---	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.32.00.08.244.4039.2165 – Realização e Participação em Conferência

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$	2.000,00
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.99.00.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência

ELEMENTO DA DESPESA:

9.9.99.99.000 – Reserva de Contingência	R\$	113.246,00
---	-----	------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de maio de 2012.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMOR  
Prefeito Municipal

DELIBERAÇÃO CMS Nº. 01/2012

De 23 de Maio de 2012

**APROVA A REALIZAÇÃO DO 1º FÓRUM MUNICIPAL DE SAÚDE E A PLENÁRIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATY DO ALFERES.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATY DO ALFERES, criado na forma de Lei nº 1685, de 02 de dezembro de 2010.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizado em 10 de abril de 2012.

**Delibera:**

Art. 1º - Aprova a realização do 1º Fórum Municipal de Saúde e a Plenária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 21 de junho de 2012, na cidade de Paty do Alferes.

Artigo 2º - A realização do 1º Fórum Municipal de Saúde e da Plenária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Paty do Alferes será coordenada por uma Comissão Organizadora constituída por:

Presidente - Pedro Avelino Rodrigues D'Oliveira (Secretário Municipal de Saúde),  
Vice-presidente - Claudinei de Souza Rodrigues (Conselheiro Municipal),  
Secretária - Vanessa dos Santos Messias (Conselheiro Municipal),  
Relator - Isabel Cristina B. Alves F. de Lima (Conselheiro Municipal),  
Comissão de Comunicação, Articulação e Infraestrutura - José Giordaneu Ribeiro; Ana Lucia Basbus; e Almir Simplício Coelho (Conselheiros Municipais).  
Observadores: Elibéio Martins e Hélio Albuquerque (ambos do Conselho Estadual de Saúde).

Art. 3º **Recomenda** que a Entidade e/ou Instituição que se inscrever como candidata a uma vaga na composição do Conselho Municipal de Saúde de Carmo, que tiver com a documentação irregular, se eleita, terá o prazo de até 90 (noventa) dias para se regularizar.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de Maio de 2012

Claudinei de Souza Rodrigues  
Presidente do Conselho Municipal de Paty do Alferes

CONCURSO PÚBLICOEDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº 17/2012

O Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, diante do não comparecimento no prazo estipulado, torna público a ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO, em conformidade com a determinação do item 11.8 do Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2007, conforme segue:

Nome	Cargo
RODRIGO MELO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Paty do Alferes, 28 de Maio de 2012.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 211/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 2678/2012 de 03/05/2012;

R E S O L V E :Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** à servidora **MIRIAM DE LUCENA OLIVEIRA**, matrícula nº 319/01, AUXILIAR ADMINISTRATIVO D ,lotada no Secretaria Municipal de Ação Social, Hab. E Dir. Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/06/2012 à 30/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de maio de 2012.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 212/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3849/2010 de 19/05/2010;

R E S O L V E :Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** à servidora **MARCIA SANTOS NOGUEIRA**, matrícula nº 487/01, AUXILIAR ADMINISTRATIVO e, lotada no Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11/06/2012 à 09/08/2012, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de maio de 2012.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 213/2012 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1403/2007 de 26 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o art. 40 § 7º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 2º da Lei Federal 10.887 de 18/06/2004;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1519/2008 de 19/09/2008 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Funcional do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 2718/2012 de 07/05/2012;

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE** a senhora **PATRÍCIA IGNACIO DE CARVALHO** - viúva do senhor **REVELINO DA SILVEIRA SILVA**, matrícula nº 445/01, **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS "E"** (FALECIDO EM 04/05/2012), fixada no valor de R\$ 797,57 (setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Art.2º - Esta Portaria produz seus efeitos em 04/05/2012, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de maio de 2012.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 216/2012 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1403/2007 de 26 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o art. 40 § 7º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 2º da Lei Federal 10.887 de 18/06/2004;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1519/2008 de 19/09/2008 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Funcional do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 2919/2012 de 15/05/2012 ;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 2955/2012 de 16/05/2012;

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA POR MORTE** a menor **MARIA EDUARDA DE SOUZA SEVES**, nascida em 08/05/2009, filha do servidor **ALEX SEVES PEREIRA**, Guarda Municipal I "A" matrícula nº 1041/01, falecido em 07/05/2012, sendo a menor representada por sua mãe **GLEICE DE SOUZA DE PAULA** e;

Art. 2º - Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA POR MORTE** a menor **ALEXIA DOS ANJOS NASCIMENTO**, nascida em 20/01/2005 filha do servidor **ALEX SEVES PEREIRA**, Guarda Municipal I "A" matrícula nº 1041/01, falecido em 07/05/2012, sendo a menor representada por sua mãe **VALDILENE DOS ANJOS NASCIMENTO**.

Art.2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 07/05/2012 revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de maio de 2012.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 217/2012 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1403/2007 de 26 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o art. 40 § 7º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 2º da Lei Federal 10.887 de 18/06/2004;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1519/2008 de 19/09/2008 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Funcional do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 2919/2012 de 15/05/2012 ;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 2955/2012 de 16/05/2012;

**RESOLVE:**

Art.1º - Fixar os proventos de **PENSÃO TEMPORÁRIA POR MORTE** a menor **MARIA EDUARDA DE SOUZA SEVES**, nascida em 08/05/2009, filha do servidor **ALEX SEVES PEREIRA**, Guarda Municipal I "A" matrícula nº 1041/01, falecido em 07/05/2012, sendo a menor representada por sua mãe **GLEICE DE SOUZA DE PAULA**, no valor de R\$ 548,29 (quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos);

Art. 1º - Fixar os proventos de **PENSÃO TEMPORÁRIA POR MORTE** a menor **ALEXIA DOS ANJOS NASCIMENTO**, nascida em 20/01/2005 filha do servidor **ALEX SEVES PEREIRA**, Guarda Municipal I "A" matrícula nº 1041/01, falecido em 07/05/2012, sendo a menor representada por sua mãe **VALDILENE DOS ANJOS NASCIMENTO**, no valor de R\$548,29 (quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos).

**TOTAL DOS PROVENTOS:** R\$ 1.096,58 (Hum mil e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos), divididos em parcelas iguais para as duas menores citadas acima.

Art. 2º - O reajuste dos proventos acima, serão na mesma data e na mesma proporção dos inativos do **RGPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, conforme EC Nº 41 Lei Federal nº 9.717/98.**

Art.2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 07/05/2012 revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de maio de 2012.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 214/2012 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1403/2007 de 26 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o art. 40 § 7º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 2º da Lei Federal 10.887 de 18/06/2004;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1519/2008 de 19/09/2008 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Funcional do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 2718/2012 de 07/05/2012;

**RESOLVE:**

Art.1º - Fixar os proventos de inatividade por **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE** em favor da senhora **PATRÍCIA IGNACIO DE CARVALHO** - viúva do senhor **REVELINO DA SILVEIRA SILVA**, matrícula nº 445/01, **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS "E"** (FALECIDO EM 04/05/2012), fixada no valor de R\$ 797,57 (setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º - Os proventos a que se refere o artigo 1º, serão reajustados de acordo com o reajuste dos inativos do **RGPS - REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos em 04/05/2012, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de maio de 2012.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 218/2012 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar de 90% (noventa por cento), para 100% (cem por cento), o percentual da representação da função, da servidora **REBECA PIRES TARTARINI**, matrícula nº 986/01, Diretor de Acompanhamento e Consolidação de Dados do Controle Interno. Lotada no **GABINETE DO PREFEITO – CONTROLE INTERNO**.

**Parágrafo Único: Tal percentual de representação é enquadrado no critério "EXIGÊNCIA" conforme Decreto Municipal nº 2725 de 04 de julho de 2008.**

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 02 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de maio de 2012.

**RACHID ELMÔR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**RESOLUÇÃO SMADRUS nº 001 de 05 de Maio de 2012.**

O Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de criar o Regulamento do Concurso de Qualidade do Tomate e Exposição Agrícola 2012,

**Resolve:**

**Artigo 1º** Regularizar o concurso de Qualidade do Tomate e Exposição Agrícola referente ao exercício de 2012, na forma estabelecida pelo presente ato.

**REGULAMENTO DO CONCURSO DE QUALIDADE DO TOMATE E EXPOSIÇÃO AGRÍCOLA ANO 2012**

O presente concurso será realizado pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes inscrita no CNPJ sob o nº 31.844.889/001-17, com sede na Rua Dr. Sebastião de Lacerda, nº 35, Paty do Alferes – RJ, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável – SMADRUS, com a coordenação técnica da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro, representada pelo Escritório Local de Paty do Alferes, situado à Avenida Paschoal Carlos Magno, nº 650, Paty do Alferes - RJ, doravante denominada EMATER-RIO. Este concurso é destinado a todos os produtores rurais residentes e domiciliados no município de Paty do Alferes e visa promover o desenvolvimento da produção agrícola por meio da melhoria da qualidade dos produtos e pela diversificação de atividades.

**CAPÍTULO I - DAS RESPONSABILIDADES**

A SMADRUS é responsável pela supervisão dos trabalhos em todas as fases do concurso e definir a premiação aos vencedores. A EMATER-RIO é responsável pelas inscrições, nomeação da comissão julgadora e condução do processo de julgamento.

**CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas no período de 07 de maio a 01 de junho de 2012 na sede do Escritório Local da EMATER-RIO, no horário de 08h00min a 11h30min e 13h30min a 17:00h. A inscrição deverá ser feita pelo próprio produtor ou, em casos especiais, por seu representante desde que se responsabilize pelas informações prestadas. No ato da inscrição o produtor deverá portar Carteira de Identidade e CPF. Não haverá ônus para o produtor.

**Artigo 2º.** São considerados produtores rurais objeto do presente concurso:

- 1 – Aqueles que cultivem comercialmente as culturas que concorrerão à premiação.
- 2 – Responsáveis pelas lavouras ou meeiros que atuem diretamente no sistema produtivo.

**Artigo 3º.** Não serão considerados produtores sócios que tenham apenas participação financeira no sistema produtivo.

**Artigo 4º.** Serão aceitas até 05 (cinco) inscrições por lavoura, considerando esta uma área contínua de plantio, circundada por vegetação espontânea.

**Artigo 5º.** Serão consideradas apenas as lavouras comerciais, não se aceitando inscrições daquelas que se destinem a consumo próprio ou lazer.

**Artigo 6º.** No ato de inscrição o produtor receberá a ficha de inscrição e caixas de papelão nas quais deverá acondicionar uma mostra do produto com os quais concorrerá.

**Artigo 7º.** O produtor poderá concorrer em mais de uma categoria desde que cultive comercialmente todos os produtos com o qual concorrerá.

**Artigo 8º.** As inscrições para o concurso encerram impreterivelmente às 17h00min do dia 01 de junho de 2012.

**CAPÍTULO III – DOS PRODUTOS**

**Artigo 9º.** Os produtos que concorrem à premiação no concurso correspondem aos de maior importância econômica para Paty do Alferes e são assim especificados:

**1 – Concurso de Qualidade do Tomate:**

Tomate do grupo caqui, não havendo especificação de variedade.

**2 – Exposição Agrícola**

Tomate de diferentes grupos à exceção do grupo caqui;

Pimentão;

Pepino;

Vagem;

Abobrinha;

Jiló;

Repolho;

Berinjela;

Louro;

Maracujá;

Limão.

**CAPÍTULO IV – DO JULGAMENTO**

**Artigo 10.** O julgamento será coordenado pela EMATER-RIO.

§1º – O julgamento dos produtos ocorrerá no dia 06 de junho de 2012, das 09h00min às 12h00min no Parque de Exposições Amaury Monteiro Pullig – Avelar – Paty do Alferes RJ e será realizado por uma comissão julgadora indicada pela EMATER-RIO, composta por 05 (cinco) jurados escolhidos dentre profissionais e produtores com renomados conhecimentos de olericultura.

1. Para o Concurso de Qualidade do Tomate, os produtos serão avaliados pelos seguintes quesitos:

- a – Uniformidade de coloração;
- b – Uniformidade de classificação;
- c – Qualidade da polpa;
  - c.1 - Para que o quesito qualidade da polpa seja julgado, um fruto de cada caixa será cortado ao meio. A posição do fruto a ser cortado será determinada pela comissão julgadora antes do início do julgamento.

2. A indicação dos campeões da Exposição Agrícola será feita por consenso entre os membros da comissão julgadora.

#### CAPÍTULO V – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

**Artigo 11.** Os produtos deverão ser entregues no Escritório Local da EMATER-RIO nos dias 04 e 05 de junho de 2012 no horário de 09h00min às 16h00min, devidamente acondicionados nas caixas de papelão recebidas no ato de inscrição e identificadas com as fichas também recebidas naquele ato.

§1º - Para o julgamento do tomate e pimentão cada produtor deverá entregar três caixas correspondendo às seguintes classificações comerciais: AAA, AA e Extra. Para os demais produtos, deverá ser apresentada apenas uma caixa.

§2º - Não serão aceitos produtos entregues fora da hora e local especificados.

§3º - Será considerado desistente o produtor que deixar de entregar os produtos até as 16:00h do dia 05 (cinco) de junho de 2012.

§4º - Cabe à EMATER-RIO a retirada da identificação do produtor dos produtos concorrentes o qual receberá um número que só será divulgado após a premiação.

#### CAPÍTULO VI – DA PONTUAÇÃO

**Artigo 12.** A classificação de produtores obedecerá rigorosamente a ordem decrescente, observando-se tantas casas decimais quanto as necessárias ao desempate.

**Artigo 13.** Na Exposição Agrícola só serão pontuados os produtores com direito a prêmio, conforme definido no Art. 14.

#### CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO

**Artigo 14.** A premiação no concurso de Qualidade do Tomate será feita conforme especificado abaixo:

##### COLOCAÇÃO

- 1º Lugar
- 2º Lugar
- 3º Lugar
- 4º Lugar
- 5º Lugar

**Artigo 15.** Na Exposição Agrícola, serão premiados os produtos abaixo especificados:

PRODUTO	COLOCAÇÃO
Tomate (outros grupos)	1º Lugar
Pimentão	1º Lugar
Pimentão	2º Lugar
Pimentão	3º Lugar
Pepino	1º Lugar
Vagem	1º Lugar
Abobrinha	1º Lugar
Jiló	1º Lugar
Repolho	1º Lugar
Berinjela	1º Lugar
Louro	1º Lugar
Maracujá	1º Lugar
Limão	1º Lugar

**Artigo 16.** Outros produtos não terão direito a premiação.

#### CAPÍTULO VIII – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**Artigo 17.** A EMATER-RIO entregará ao Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável a relação de vencedores no Concurso de Qualidade do Tomate e Exposição Agrícola às 15h00min do dia 06 de junho de 2012, para que este informe ao Prefeito Municipal.

#### CAPÍTULO IX – DA DESCLASSIFICAÇÃO

**Artigo 18.** Serão desclassificados os concorrentes que estiverem em uma das condições descritas abaixo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

- 1 – Ocultar ou prestar informações incorretas por ocasião das inscrições ou durante o julgamento da lavoura.
- 2 – Não possuir cultivo comercial das culturas com a qual concorre.
- 3 – Não estar diretamente envolvido com o processo produtivo nas fases de plantio, tratos culturais, colheita e comercialização.

#### CAPÍTULO X – DOS DIREITOS

**Artigo 19.** Os produtores rurais conforme caracterizados no Art. 1º residentes e domiciliados em Paty do Alferes terão direito a inscrição gratuita no Concurso de Qualidade do Tomate e/ou Exposição Agrícola.

**Artigo 20.** A mostra dos produtos que serão alvo de julgamento será, após o concurso e exposição, utilizada na rede pública de ensino ou doada a instituições beneficentes, não cabendo qualquer indenização ao produtor concorrente.

**Artigo 21.** A inscrição no Concurso de Qualidade do Tomate e/ou Exposição Agrícola dará direito ao produtor concorrente ingresso, exclusivamente para ele, aos shows artísticos.

#### CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 22.** Assuntos não tratados no presente regulamento serão definidos pela SMADRUS e EMATER-RIO.

**Artigo 23.** Esta Resolução será afixada em local próprio e surtirá seus efeitos a partir de 05 de maio de 2012.

Publique-se.

Paty do Alferes, 05 de Maio de 2012.

Rachid Elmôr  
Prefeito Municipal de Paty do Alferes

Nilton Pimentel Leite  
Secretário de Agricultura e  
Desenvolvimento Rural Sustentável

RESOLUÇÃO SMS Nº. 002/2012,

DE 23 DE MAIO DE 2012.

**SOLICITA AO PREFEITO QUE CONVOQUE O 1º FORUM MUNICIPAL DE SAÚDE E PLENÁRIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e,

**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 10 de Abril de 2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica convocados o 1º Fórum Municipal de Saúde e a Plenária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 21 de junho de 2012, na cidade de Paty do Alferes, sob os auspícios da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

**§1º** - O 1º Fórum desenvolverá seus trabalhos sob a inspiração do Tema: "QUEM CUIDA DA SUA SAÚDE"?

**§2º** - O 1º Fórum será presidido pelo Coordenador Geral da Comissão Organizadora do 1º Fórum Municipal de Saúde e Plenária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência e/ou eventual impedimento, por membro indicado pela Comissão Organizadora para esta finalidade.

**Art. 2º** - As despesas com o 1º Fórum Municipal de Saúde e Plenária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde correrão por conta da dotação orçamentária consignada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - A organização da ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora eleita no pleno de 10 de abril de 2012 do Conselho Municipal de Saúde, composto por membros do Conselho e da Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 4º** - A realização do 1º Fórum Municipal de Saúde e da Plenária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Paty do Alferes será coordenada por uma Comissão Organizadora constituída por:

Presidente - Pedro Avelino Rodrigues D'Oliveira (Secretário Municipal de Saúde),  
Vice-presidente - Claudinei de Souza Rodrigues (Conselheiro Municipal),  
Secretária - Vanessa dos Santos Messias (Conselheiro Municipal),  
Relator - Isabel Cristina B. Alves F. de Lima (Conselheiro Municipal),  
Comissão de Comunicação, Articulação e Infraestrutura - José Giordano Ribeiro; Ana Lucia Basbus; e Almir Simplício Coelho (Conselheiros Municipais).  
Observadores: Elibéto Martins e Hélio Albuquerque (ambos do Conselho Estadual de Saúde).

**Art. 5º** - O Regulamento do 1º Fórum Municipal de Saúde e da Plenária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme a Lei nº. 146, de 13 de janeiro de 1992 e a Lei nº 1685 de Dezembro de 2010.

**Art. 6º** - A Entidade e/ou Instituição que se inscrever como candidata a uma vaga na composição do Conselho Municipal de Saúde de Paty do Alferes, que tiver com a documentação irregular, se eleita, terá o prazo de até 90 (noventa) dias para se regularizar.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de Maio de 2012.

Pedro Avelino Rodrigues  
Secretário Municipal de Saúde



**PRODEQ**

*Resgatando vidas*

**Programa de Recuperação de Dependentes Químicos**

SECRETARIA DE AÇÃO

**SOCIAL**  
PATY DO ALFERES



Tel.:

2485-2726